LEI Nº 3.050 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o Artigo 16, da Lei nº 3.001 de 26 de Junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências, aumentando o valor de subvenção a Entidade Filantrópica.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 16, da Lei nº 3001 de 26 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 16 -** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos que dispõe as legislações em vigor, a efetuar repasses, através de subvenção, contribuição e auxílio às Entidades relacionadas, condicionadas aos limites das possibilidades financeiras do Município".

Associação Criança Esperança Laranjalense – ACEL CNPJ 02.536.077/0001-06	104.780,00
União Beneficente Irmãs de São Vicente de Paulo CNPJ – 61.000.683.077/0001-71	49.780,00
Associação de Mães Maria Sampaio CNPJ – 45.508.934/0001-77	31.420,00
Asilo São Cristovão CNPJ – 51.335.578/0001-30	141.000,00
Sociedade Unidos da Melhor Idade de Laranjal Paulista CNPJ – 02.333.616/0001-00	14.400,00
Associação Amizade da Terceira Idade de Laranjal Paulista CNPJ – 02.170.340/0001-96	14.400,00
Associação Laranjalense dos Portadores de Defic. – ALARDE CNPJ – 04.834.332/0001-22	22.580,00
Associação Mão Amiga/AMA CNPJ – 07.395.751/0001-01	52.280,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal Paulista/APAE CNPJ – 67.363.358/0001-50	70.470,00
Associação Fraternidade Cristã – EMAÚS CNPJ Nº 15.087.177/0001-44	30.000,00
TOTAL	**531.110,00**

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista,23 de setembro de 2014.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 23 de setembro de 2014.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento